

Decreto nº 1519/2016

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2016.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 741/2005, de 27 de novembro de 2005, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 858/2010, de 21 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando a avaliação atuarial de 23/06/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 14 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: “Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

**Parágrafo único** – A alíquota de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 3º.** As demais determinações da Lei nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005 permanecerão inalteradas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1471/2015 de 30 de setembro de 2015.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

  
**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

Registrado a fls. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra.